

Lista de documentos para o serviço Instituição de bem de família

Instituidores

- () Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);
- () Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias;
- () Pacto antenupcial registrado, se houver;
- () Certidão de óbito: apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias;
- () Informar endereço;
- () Informar profissão;
- () Fotocópia da certidão de nascimento do menor (RG e CPF, se tiver).

Imóvel

- () Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório;
- () Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico;
- () Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis;
- () Carnê do IPTU do ano vigente;
- () Informar valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais.
- () Certidões Pessoais do Casal:
- () Certidão de distribuição de ações cíveis, criminais e fiscais, expedidas pela Justiça Federal;
- () Certidões de Distribuidores Cíveis da Comarca de São Paulo, de Inventários, Arrolamentos e Testamentos, de Pedidos de Falência e Concordata, de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais e de Ações Cíveis de Família, Exceto Executivos Fiscais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- () Certidões de Distribuição de Processos Trabalhistas;
- () Certidões de distribuições e execuções criminais de São Paulo;
- () Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- () Certidões negativas quanto à dívida ativa da União.